

INST FED.DO PARA/CAMPUS CONCEIÇÃO ARAGUAIA

Aviso de Contratação 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	158509-INST FED.DO PARA/CAMPUS CONCEIÇÃO ARAGUAIA	DENILSON FERREIRA GARCIA	25/05/2026 19:08 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23051.010315/2026-20

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

01/2026

CONTRATANTE (UASG)

158509

OBJETO

contratação de serviços de locação de tenda, sonorização, iluminação e banheiro

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.590,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº 23051.010315/2026-20)

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ Campus Conceição do Araguaia, por meio do(a) Departamento de Administração/Setor de aquisições , sediado(a) Avenida Couto Magalhães 1649, setor universitário, em Conceição do Araguaia, estado do Pará , realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação via grupo de serviços de locação de tenda, sonorização, iluminação e banheiro , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1. suprimido~~

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para o grupo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

~~3.3.10. suprimido~~

~~3.3.11. suprimido~~

~~3.3.12. suprimido~~

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

~~4.2.1. suprimido~~

~~4.2.2. suprimido~~

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.[A6]

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

~~6.3.1. *suprimido*~~

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

~~6.8.1. *suprimido*~~

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;[A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

~~6.11.2. *suprimido*~~

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. *o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

6.12.1.1 ~~suprimido~~

6.12.2. *o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.12.2.1. *O valor global estimado para a contratação;*

6.12.2.2. ~~suprimido~~

6.12.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.12.4. ~~suprimido~~

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. ~~suprimido~~

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. ~~suprimido~~

8.2. ~~suprimido~~

8.2.1. ~~suprimido~~

8.3. ~~suprimido~~

8.4. ~~suprimido~~

8.5. ~~suprimido~~

8.6. ~~suprimido~~

8.7. ~~suprimido~~

8.8. ~~suprimido~~

8.8.1. ~~suprimido~~

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. ~~suprimido~~

9.1.1. ~~suprimido~~

9.1.2. ~~suprimido~~

9.2. ~~suprimido~~

9.3. ~~suprimido~~

9.4. ~~suprimido~~

9.5. ~~suprimido~~

9.6. ~~suprimido~~

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho) .[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. ~~suprimido~~

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa, nos termos e percentuais definidos no Termo de Referência, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ~~suprimido~~

12.12.3. ~~suprimido~~

12.12.4. ~~suprimido~~

12.12.5. ~~suprimido~~

12.13. Conceição do Araguaia 25 de maio de 2026

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Assinado digitalmente via Sipac

ORLANDO D ANTONA ALBUQUERQUE

INST FED.DO PARA/CAMPUS CONCEIÇÃO ARAGUAIA

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	158509-INST FED.DO PARA/CAMPUS CONCEIÇÃO ARAGUAIA	DENILSON FERREIRA GARCIA	25/05/2026 17:35 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23051.010315/2026-20

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23051.010315/2026-20)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de locação de estruturas e apoio operacional para realização da evento cultural do IFPA – Campus Conceição do Araguaia, compreendendo locação, montagem e desmontagem de tendas, serviços de iluminação, locação de banheiros químicos e serviços de sonorização com operador técnico, nos termos da tabela abaixo (contratação por grupo), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	CATSER GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GRUPO
		1	Instalação e desmontagem de tenda, tamanho mínimo 3m x 3m, com estrutura metálica em formato piramidal e cobertura em lona impermeável. Montagem no dia 04 de junho de 2026 e desmontagem no dia 07 de junho de 2026	UND	13	R\$ 367,3077	

1	13099	2	Serviços de instalação e desinstalação de iluminação do ambiente externo, incluindo pontos de iluminação nas tendas e área comum do evento, bem como disponibilização de tomadas elétricas, sendo um bocal com lâmpada em cada uma das 13 tendas e 10 pontos de luz na área livre do evento. Instalação no dia 04 de junho de 2026 e desinstalação no dia 07 de junho de 2026.	Serv.	01	R\$ 2.225,00	R\$ 10.590,00
		3	Locação de banheiro químico, incluindo manutenção, fornecimento de papel higiênico e produto químico bactericida. Cabines em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, ventilação adequada e identificação masculina e feminina.	UND	02	R\$ 645,00	
		4	Serviços de sonorização do ambiente do evento, contendo 2 caixas de som amplificadas de grande porte (PA de 4), mesa de som, 2 microfones sem fio e operador técnico de som.	Serv.	01	R\$ 2.300,00	

~~1.1.1. suprimido~~

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A4]

~~1.3. suprimido~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

~~1.5. suprimido~~

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~1.7. suprimido~~

~~1.8. suprimido~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. suprimido~~

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá adotar práticas destinadas à redução de desperdícios de materiais e insumos durante a montagem, execução e desmontagem das estruturas e equipamentos utilizados no evento;

4.1.2. Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010; e

4.1.3. Os equipamentos e estruturas utilizados deverão estar em adequado estado de conservação e funcionamento, visando maior eficiência operacional, segurança e redução de impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. suprimido~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. suprimido~~

~~Da exigência de carta de solidariedade[A5] e~~

~~4.4. suprimido~~

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~4.6. suprimido~~

~~4.7. suprimido~~

~~4.8. suprimido~~

~~4.9. suprimido~~

~~4.10. suprimido~~

~~4.11. suprimido~~

~~4.12. suprimido~~

~~4.13. suprimido~~

Garantia da contratação[A8]

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido risco da contratação, a natureza eventual e de curta duração dos serviços, bem como o baixo valor estimado da contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar..

~~4.15. suprimido~~

~~4.16. suprimido~~

~~4.16.1 suprimido~~

~~4.16.2. suprimido~~

~~4.16.3. suprimido~~

~~4.16.4. suprimido~~

~~4.16.5. suprimido~~

~~4.17. suprimido~~

~~4.18. suprimido~~

~~4.19. suprimido~~

~~4.20. suprimido~~

~~4.20.1. suprimido~~

~~4.21. suprimido~~

~~4.22. suprimido~~

~~4.22.1. suprimido~~

~~4.23. suprimido~~

~~4.24. suprimido~~

~~4.25. suprimido~~

~~4.26. suprimido~~

~~4.26.1. suprimido~~

~~4.26.2. suprimido~~

~~4.27. suprimido~~

~~4.27.1. suprimido~~

~~4.27.2. suprimido~~

~~4.28. suprimido~~

~~4.28.1. suprimido~~

~~4.28.2. suprimido~~

~~4.28.3. suprimido~~

~~4.29. suprimido~~

~~4.30. suprimido~~

~~4.31. suprimido~~

Vistoria

4.32. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

~~4.33. suprimido~~

~~4.34. suprimido~~

~~4.35. suprimido~~

~~4.36. suprimido~~

~~4.37. suprimido~~

Instalação de escritório

~~4.38. suprimido~~

Margem de Preferência

~~4.39. suprimido~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: *mediante emissão da ordem de empenho*

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A execução compreenderá o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado.

5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços:*

Etapa	Período
Emissão da Ordem de Serviço	Após formalização da contratação
Montagem e instalação das estruturas e equipamentos	04/06/2026
Realização do evento	05/06/2026
Desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos	07/06/2026

~~5.1.4. suprimido~~

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA Campus Conceição do Araguaia, localizado na Avenida Couto Magalhães, nº 1649, Setor Universitário, Conceição do Araguaia/PA. ;

5.3. Os serviços deverão ser executados nos horários definidos pela Administração, conforme cronograma previamente informado à contratada, observando-se o horário de funcionamento da unidade e as necessidades operacionais do evento..

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas:

- realização do transporte dos equipamentos e estruturas até o local do evento;
- montagem e instalação das tendas, iluminação, sonorização e demais estruturas necessárias;
- realização de testes operacionais dos equipamentos antes do início do evento;
- manutenção e suporte técnico durante toda a realização das atividades;
- desmontagem e retirada completa das estruturas e equipamentos após o encerramento do evento;
- limpeza e retirada de resíduos eventualmente gerados pela execução dos serviços;
- observância das normas de segurança, instalações elétricas e orientações da fiscalização contratual.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]*

5.4.1. Disponibilização de tendas com estrutura metálica em formato piramidal, cobertura em lona impermeável, devidamente montadas, fixadas e em condições adequadas de segurança e utilização;

5.4.2. Disponibilização de sistema de iluminação e sonorização compatível com o porte do evento, incluindo pontos de iluminação, cabeamento, caixas de som, mesa de som, microfones sem fio, operador técnico e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços ; e

5.4.3. Disponibilização de banheiros químicos higienizados, contendo papel higiênico, produto químico bactericida, ventilação adequada e demais itens necessários ao adequado funcionamento durante o evento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A7]*

5.5.1. Realização de evento cultural institucional de caráter temporário, promovido pelo IFPA – Campus Conceição do Araguaia, com necessidade de infraestrutura adequada para atendimento das atividades programadas e do público participante;

5.5.2. Necessidade de disponibilização de estruturas temporárias, iluminação, sonorização e apoio sanitário em quantitativos compatíveis com o porte do evento, incluindo serviços de montagem, operação, manutenção durante a realização das atividades e desmontagem; e

5.5.3. Execução dos serviços em período previamente definido pela Administração, nas dependências do IFPA – Campus Conceição do Araguaia, observando-se as condições de acesso, logística, segurança e funcionamento da unidade.

~~Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas~~

~~5.6. suprimido~~

~~5.7. suprimido~~

~~5.8. suprimido~~

~~5.9. suprimido~~

~~5.10. suprimido~~

~~5.11. suprimido~~

~~5.12. suprimido~~

~~5.13. suprimido~~

Especificação[A14] da garantia do serviço

5.14. *O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

~~5.15. suprimido~~

Uniformes[A16]

~~5.16. suprimido~~

~~5.16.4. suprimido~~

~~Procedimentos de transição e finalização do contrato[A17]~~

~~5.17. suprimido~~

5.18. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial*, com a finalidade de alinhar procedimentos de execução, cronograma, orientações da fiscalização, locais de instalação, horários de acesso e demais informações necessárias à adequada execução dos serviços.

Preposto[A2]

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período* de montagem, execução e desmontagem dos serviços, com capacidade para tomar decisões e solucionar demandas relacionadas à execução contratual, atuando como responsável pelo contato direto com a fiscalização da Administração.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~6.16. suprimido~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.19. suprimido~~

~~6.20. suprimido~~

~~6.21. suprimido~~

~~6.22. suprimido~~

~~6.23. suprimido~~

~~6.24. suprimido~~

~~6.25. suprimido~~

~~6.26. suprimido~~

~~6.27. suprimido~~

~~— 6.27.1. suprimido~~

~~— 6.27.3. suprimido~~

~~6.28. suprimido~~

~~6.29. suprimido~~

~~6.30. suprimido~~

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. suprimido~~

~~6.35. suprimido~~

~~suprimido~~

~~6.36. suprimido~~

~~6.37. suprimido~~

~~6.38. suprimido~~

~~6.39. suprimido~~

~~6.40. suprimido~~

~~6.41. suprimido~~

~~6.42. suprimido~~

~~6.43. suprimido~~

~~6.44. suprimido~~

~~6.45. suprimido~~

~~6.46. suprimido~~

~~6.47. suprimido~~

~~6.48. suprimido~~

~~6.49. suprimido~~

~~6.50. suprimido~~

~~6.51. suprimido~~

~~6.52. suprimido~~

~~6.53. suprimido~~

~~6.54. suprimido~~

~~6.55. suprimido~~

~~6.56. suprimido~~

~~6.57. suprimido~~

~~— 6.57.1. suprimido~~

~~6.58. suprimido~~

~~6.59. suprimido~~

~~6.60. suprimido~~

~~6.61. suprimido~~

~~6.62. suprimido~~

~~6.63. suprimido~~

~~6.64. suprimido~~

~~6.65. suprimido~~

~~— 6.65.1. suprimido~~

~~6.66. suprimido~~

~~6.67. suprimido~~

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

~~6.68.7. suprimido~~

6.68.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

~~6.69. suprimido~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção, mediante acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços pela Administração, considerando o cumprimento das obrigações contratuais, das especificações previstas neste Termo de Referência e da adequada execução dos serviços contratados.

7.2. A aferição da execução contratual será realizada mediante verificação do cumprimento integral dos serviços contratados, especialmente quanto:

- à montagem e desmontagem das estruturas;
- ao adequado funcionamento da iluminação e sonorização;
- à disponibilização dos banheiros químicos;
- ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- à manutenção das condições de funcionamento durante o evento;
- e ao atendimento das orientações da fiscalização contratual.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não executou os serviços conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3.2. deixou de executar, total ou parcialmente, os serviços contratados, ou os executou em desconformidade com os padrões mínimos de qualidade exigidos; ou

7.3.3. deixou de disponibilizar materiais, equipamentos, estruturas, suporte técnico ou profissionais necessários à adequada execução dos serviços, ou os disponibilizou em quantidade ou qualidade inferior à exigida pela Administração.

7.4. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.5. *A aferição[A4] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.5.1. cumprimento integral das especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5.2. adequada execução dos serviços de montagem, funcionamento, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas e equipamentos; e

7.5.3. atendimento satisfatório das condições de funcionamento, segurança, suporte técnico e qualidade dos serviços prestados durante a realização do evento.

Recebimento

~~7.6. suprimido~~

~~7.6.1. suprimido~~

7.6.2. *Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório* ocorrerá após a conclusão da montagem, instalação e disponibilização integral das estruturas, equipamentos e serviços contratados, mediante verificação preliminar da conformidade da execução com as especificações previstas neste Termo de Referência e atesto da fiscalização contratual. .

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, será considerada a conclusão integral da execução dos serviços contratados, compreendendo a montagem, disponibilização, funcionamento durante o evento e posterior desmontagem das estruturas e equipamentos previstos neste Termo de Referência. .

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais, observando:

- a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência;
- o adequado funcionamento das estruturas e equipamentos durante o evento;
- o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e a regularidade da desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos.

7.12.1. Constatada a adequada execução do objeto, o fiscal emitirá o respectivo atesto para fins de recebimento definitivo e autorização do pagamento.

7.12.2. Verificadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para correção das inconsistências identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções e glosas cabíveis.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

~~7.16. suprimido~~

~~7.17. suprimido~~

~~7.18. suprimido~~

~~7.19. suprimido~~

~~7.19.1. suprimido~~

~~7.20. suprimido~~

~~7.21. suprimido~~

Liquidação

~~7.23. suprimido~~

~~7.24. suprimido~~

~~7.25. suprimido~~

~~7.26. suprimido~~

~~7.27. suprimido~~

~~7.28. suprimido~~

~~7.28.1. suprimido~~

~~7.29. suprimido~~

~~7.30. suprimido~~

~~7.31. suprimido~~

~~7.32. suprimido~~

Prazo de pagamento

~~7.33. suprimido~~

~~7.34. suprimido~~

Forma de pagamento

~~7.35. suprimido~~

~~7.36. suprimido~~

~~7.37. suprimido~~

~~7.38. suprimido~~

~~Antecipação de pagamento[A12]~~

~~7.39. suprimido~~

~~7.40. suprimido~~

~~7.41. suprimido~~

~~7.42. suprimido~~

~~7.43. suprimido~~

~~7.44. suprimido~~

~~7.45. suprimido~~

~~7.46. suprimido~~

~~7.47. suprimido~~

~~Reoneração gradual da folha de pagamento~~

~~7.48. suprimido~~

~~7.48.1. suprimido~~

Repactuação[A18]

~~7.49. suprimido~~

~~7.50. suprimido~~

~~7.52. suprimido~~

~~7.53. suprimido~~

~~7.54. suprimido~~

~~7.55. suprimido~~

~~7.56. suprimido~~

~~7.56.1. suprimido~~

~~7.57. suprimido~~

~~7.58. suprimido~~

~~7.59. suprimido~~

~~7.60. suprimido~~

~~7.61. suprimido~~

~~7.62. suprimido~~

~~7.63. suprimido~~

~~7.64. suprimido~~

~~7.65. suprimido~~

~~7.66. suprimido~~

~~7.67. suprimido~~

~~7.68. suprimido~~

~~7.69. suprimido~~

~~7.70. suprimido~~

~~7.71. suprimido~~

~~7.72. suprimido~~

~~7.73. suprimido~~

~~7.74. suprimido~~

~~7.75. suprimido~~

~~7.75.1. suprimido~~

~~Reajuste[A24]~~

~~7.76. suprimido~~

7.77. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a natureza eventual, a curta duração contratual e a execução integral do objeto em período inferior a 12 (doze) meses

~~7.78. suprimido~~

~~7.79. suprimido~~

~~7.80. suprimido~~

~~7.81. suprimido~~

~~7.82. suprimido~~

~~7.83. suprimido~~

~~7.84. suprimido~~

~~Cessão de Crédito[A29]~~

~~7.85. suprimido~~

~~7.85.1. suprimido~~

~~7.85.2. suprimido~~

~~7.85.3. suprimido~~

~~7.86. suprimido~~

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta[A33] -Depósito Vinculada

~~7.87. suprimido~~

~~7.88. suprimido~~

~~7.89. suprimido~~

~~7.90. suprimido~~

~~7.91. suprimido~~

~~7.92. suprimido~~

~~7.93. suprimido~~

~~7.93.4. suprimido~~

~~7.94. suprimido~~

~~7.95. suprimido~~

~~7.96. suprimido~~

~~7.97. suprimido~~

~~7.98. suprimido~~

~~7.99. suprimido~~

~~7.100. suprimido~~

~~7.101. suprimido~~

Pagamento [A34] pelo fato gerador

~~7.102. suprimido~~

~~7.103. suprimido~~

~~suprimido~~

~~7.104. suprimido~~

~~7.105. suprimido~~

~~7.105.2. suprimido~~

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]*

~~8.2.4.2.1. suprimido~~

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, 0,5% (zero virgula cinco por cento por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

~~8.2.4.7.1. suprimido~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

~~9.1. suprimido~~

9.2. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta*, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante realização de dispensa eletrônica, adotando-se o critério de julgamento **pelo menor preço por grupo**.

Regime de Execução

9.3. *O regime de execução do objeto será de* empreitada por preço global, considerando a contratação de solução integrada para atendimento da demanda administrativa relacionada à realização do evento cultural “Festa Junina” do IFPA – Campus Conceição do Araguaia, com adjudicação pelo menor preço por grupo.

~~Critérios de aceitabilidade de preços~~

~~9.4. suprimido~~

~~9.4.1. suprimido~~

~~9.5. suprimido~~

~~9.6. suprimido~~

~~9.7. suprimido~~

~~9.7.1. suprimido~~

~~suprimido~~

Exigências[A8] de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

~~9.18. suprimido~~

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

~~Qualificação Econômico-Financeira[A14]~~

~~9.28. suprimido~~

~~9.29. suprimido~~

~~9.30. suprimido~~

~~9.31. suprimido~~

~~9.31.1. suprimido~~

~~9.31.2. suprimido~~

~~9.32. suprimido~~

~~9.33. suprimido~~

~~9.34. suprimido~~

~~9.35. suprimido~~

~~9.36. suprimido~~

~~9.36.1. suprimido~~

~~9.36.2. suprimido~~

~~9.37. suprimido~~

Qualificação Técnica[A21]

~~9.38. suprimido~~

~~9.38.1. suprimido~~

~~9.39. suprimido~~

~~9.39.1. suprimido~~

~~9.40. suprimido~~

Qualificação Técnico-Operacional

~~9.41. suprimido~~

~~9.41.1. suprimido~~

~~9.41.1.1. suprimido~~

~~9.41.1.2. suprimido~~

~~9.41.1.3. suprimido~~

~~9.41.2. suprimido~~

~~9.41.3. suprimido~~

~~9.41.4. suprimido~~

~~9.41.5. suprimido~~

~~9.42. suprimido~~

~~9.43. suprimido~~

~~9.44. suprimido~~

~~Qualificação Técnico-Profissional[A32]~~

~~9.45. suprimido~~

~~9.46. suprimido~~

~~9.47. suprimido~~

~~9.48. suprimido~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável ,[A2] é de R\$10.590 (dez mil quinhentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1***

~~10.2. suprimido~~

~~10.2.1 suprimido~~

~~10.3. suprimido~~

~~10.4. suprimido~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I. *Gestão/unidade: 26416/158509;*
- II. *Fonte de recursos: 1000000000;*
- III. *Programa de trabalho: 231593;*
- IV. *Elemento de despesa: 339039/22 ; e*
- V. *Plano interno:L20RLP01CAN*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*

~~11.4. suprimido~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .[A1]

12.2 Segue anexo a este Termo de Referência, ANEXO I ETP.

Conceição do Araguaia-PA, 25 de maio de 2026.

13. ANEXO I

~~SUPRIMIDO~~

14. ANEXO II

~~SUPRIMIDO~~

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Assinado Digitalmente via SIPAC

LUIS GELISSON NASCIMENTO DE SOUZA

Equipe de apoio

Despacho: APROVO: Assinado Digitalmente via SIPAC

ORLANDO D ANTONA ALBUQUERQUE

Autoridade competente



Emitido em 25/05/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2026 - CDA/SAQ (11.13.13.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 18:24)
LUIS GELISSON NASCIMENTO DE SOUZA
CHEFE DE SETOR
1812854

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 17:55)
ORLANDO D ANTONA ALBUQUERQUE
DIRETOR
2278427

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **25/05/2026** e o código de verificação: **de92d4cce7**

INST FED.DO PARA/CAMPUS CONCEIÇÃO ARAGUAIA

Estudo Técnico Preliminar 3/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23051.010315/2026-20

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Conceição do Araguaia, quanto à realização do tradicional evento cultural denominado “Festa Junina”, promovido pelo Setor de Extensão da unidade.

A necessidade da contratação decorre da inexistência, no âmbito do Campus, de estrutura física, equipamentos e serviços especializados suficientes para a realização do evento, especialmente no que se refere à instalação de tendas, iluminação, sonorização e disponibilização de banheiros químicos, elementos indispensáveis à adequada execução das atividades previstas.

O evento possui caráter pedagógico, cultural e integrador, sendo desenvolvido como instrumento de valorização das manifestações culturais brasileiras, promovendo a interação entre estudantes, servidores e comunidade externa, além de contribuir para o fortalecimento das ações de extensão institucional.

A realização da Festa Junina encontra respaldo nas competências gerais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que se refere à valorização e fruição das diversas manifestações artísticas e culturais, bem como à participação em práticas diversificadas da produção artístico-cultural.

Além do aspecto cultural, o evento contribui para:

- fortalecimento da integração da comunidade acadêmica;
- promoção de atividades de extensão;
- incentivo à participação estudantil;
- valorização das tradições populares brasileiras;
- desenvolvimento social e cultural dos discentes.

Para a adequada realização do evento, faz-se necessária a contratação dos seguintes serviços:

- locação, montagem e desmontagem de tendas;
- serviços de iluminação para área do evento;
- locação de banheiros químicos;
- serviços de sonorização com operador técnico.

A contratação pretendida visa garantir condições adequadas de segurança, organização, acessibilidade, conforto e suporte técnico para a execução das atividades programadas, considerando o público estimado e a necessidade de infraestrutura temporária compatível com eventos institucionais dessa natureza.

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do IFPA – Campus Conceição do Araguaia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Extensão	Luis Gelisson Nascimento de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns, de natureza não continuada, destinados à realização do evento cultural “Festa Junina” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Conceição do Araguaia.

Os serviços deverão ser executados por empresa(s) especializada(s) no ramo de eventos, locação de estruturas temporárias e serviços correlatos, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação.

A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, instalação, montagem, operação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos utilizados.

Os serviços serão executados nas dependências do IFPA – Campus Conceição do Araguaia, localizado na Avenida Couto Magalhães, nº 1649, Setor Universitário, Conceição do Araguaia/PA, conforme cronograma a ser definido pela Administração.

A contratada deverá realizar a montagem e instalação dos equipamentos e estruturas em prazo anterior ao início do evento, garantindo que todos os serviços estejam plenamente operacionais antes da abertura das atividades programadas. Após o encerramento do evento, deverá realizar a desmontagem e retirada completa das estruturas e equipamentos dentro do prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

Os equipamentos e estruturas fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança e funcionamento, não sendo admitidos materiais danificados, improvisados ou em desacordo com as especificações exigidas pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para execução dos serviços, inclusive operador técnico para o sistema de sonorização, responsabilizando-se integralmente pela adequada prestação dos serviços durante toda a realização do evento.

Além disso, deverá manter suporte técnico e operacional durante o período do evento, visando solucionar imediatamente eventuais falhas ou problemas relacionados aos equipamentos, instalações elétricas, iluminação, sonorização e demais estruturas fornecidas.

Todos os serviços deverão observar:

- as normas técnicas aplicáveis da ABNT;
- as normas de segurança do trabalho;
- a legislação ambiental pertinente;
- as exigências de segurança relativas a instalações elétricas e estruturas temporárias;
- demais regulamentos aplicáveis à execução do objeto.

Os equipamentos e estruturas fornecidos deverão possuir compatibilidade técnica entre si, garantindo adequado funcionamento dos serviços de iluminação, sonorização e suporte estrutural durante toda a realização do evento.

Constituem requisitos específicos da contratação:

a) Tendas

- estrutura metálica resistente;
- formato piramidal;
- cobertura em lona impermeável;
- dimensão mínima de 3m x 3m;
- adequada fixação e estabilidade para utilização em ambiente externo.

b) Iluminação

- instalação de pontos de iluminação nas tendas e área comum do evento;
- disponibilização de tomadas elétricas nas tendas;
- instalação elétrica segura e compatível com a carga necessária;
- proteção adequada das instalações elétricas e cabeamento.

c) Banheiros Químicos

- cabines em polietileno de alta densidade;
- fornecimento de papel higiênico e produto químico bactericida;
- piso antiderrapante;
- ventilação adequada;
- identificação de banheiro masculino e feminino;
- estruturas higienizadas e aptas para utilização.

d) Sonorização

- disponibilização de sistema de sonorização compatível com o porte do evento;
- fornecimento de caixas de som amplificadas, mesa de som e microfones sem fio;
- disponibilização de operador técnico durante o evento;
- equipamentos em perfeito funcionamento e adequados para ambiente externo.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à montagem, instalação elétrica, operação, transporte e desmontagem das estruturas e equipamentos.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida excepcionalmente, mediante prévia autorização da Administração, desde que não prejudique a execução contratual e permaneça sob integral responsabilidade da contratada.

Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(s) fiscal(is) do contrato ou servidor(es) designado(s), mediante verificação preliminar da conformidade da execução com as especificações previstas no Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços executados, do cumprimento das obrigações contratuais e da adequação do objeto às exigências estabelecidas pela Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto contratado.

A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, visando:

- redução de desperdícios;
- correta destinação de resíduos;
- utilização de equipamentos em adequado estado de conservação;
- minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

As demais obrigações da contratada e da contratante serão detalhadas no Termo de Referência da contratação.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à realização do evento cultural “Festa Junina” do IFPA – Campus Conceição do Araguaia.

A análise considerou:

- a natureza da demanda;
- a disponibilidade de fornecedores;
- as práticas normalmente adotadas pela Administração Pública para eventos institucionais;
- a viabilidade técnica e operacional das possíveis soluções;
- as condições do mercado regional.

Os serviços pretendidos possuem características usuais de mercado, padrões objetivamente definidos e especificações amplamente praticadas no segmento de eventos, caracterizando-se como serviços comuns.

Durante o levantamento de mercado, foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Utilização de estrutura própria da Administração

Verificou-se que o IFPA – Campus Conceição do Araguaia não dispõe de estrutura física, equipamentos ou equipe técnica especializada suficientes para atendimento integral da demanda do evento, especialmente no que se refere:

- à instalação de tendas;
- à sonorização;
- à iluminação para eventos;
- ao fornecimento de banheiros químicos.

Além disso, a Administração não possui equipamentos próprios compatíveis com as necessidades do evento, tampouco pessoal técnico especializado para montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários.

Dessa forma, a utilização de estrutura própria mostrou-se inviável para atendimento adequado da necessidade administrativa identificada.

b) Cessão ou compartilhamento de estruturas por outros órgãos públicos

Também foi considerada a possibilidade de cessão temporária de equipamentos e estruturas por outros órgãos ou instituições públicas.

Entretanto, a alternativa mostrou-se inadequada em razão:

- da ausência de garantia de disponibilidade dos equipamentos nas datas previstas para o evento;
- das dificuldades logísticas relacionadas ao transporte, instalação e desmontagem;
- da necessidade de equipe técnica especializada para operação dos equipamentos;
- da inexistência de estruturas disponíveis que atendam integralmente às especificações necessárias ao evento.

Assim, concluiu-se que a solução não apresenta segurança operacional e eficiência suficientes para atendimento da demanda institucional.

c) Contratação por itens ou por grupos

Foi analisada a possibilidade de contratação dos serviços de forma parcelada, por itens, bem como a adoção do agrupamento de serviços correlatos.

Verificou-se que os itens possuem natureza semelhante e apresentam relação de complementaridade operacional para execução dos eventos, abrangendo serviços como locação de tendas, iluminação, sonorização e banheiros químicos.

Embora exista no mercado fornecedores especializados em segmentos específicos do objeto, constatou-se que a contratação isolada dos itens, em razão dos baixos valores individualmente considerados, pode reduzir o interesse comercial e a competitividade do certame. Em contrapartida, o agrupamento dos serviços torna a contratação mais atrativa economicamente para os fornecedores, ampliando a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, a contratação em grupo proporciona maior eficiência administrativa e operacional, reduzindo custos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos, bem como favorecendo a integração logística dos serviços necessários à realização dos eventos.

Dessa forma, conclui-se que a adjudicação por grupo mostra-se mais adequada ao interesse público, promovendo economicidade, eficiência e racionalização da contratação, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

d) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para eventos

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais adequada e economicamente viável consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de apoio estrutural para eventos, contemplando na totalidade:

- locação, montagem e desmontagem de tendas;
- serviços de iluminação;
- locação de banheiros químicos;
- serviços de sonorização com operador técnico.

Tal solução apresenta as seguintes vantagens:

- atendimento integral da necessidade administrativa;
- disponibilidade de fornecedores no mercado regional;
- execução por profissionais especializados;
- maior segurança operacional;
- redução de riscos relacionados à montagem e operação das estruturas;
- melhor adequação à natureza temporária do evento;
- maior eficiência na execução dos serviços.

Verificou-se, ainda, a existência de fornecedores atuantes no município de Conceição do Araguaia/PA e região, bem como em municípios próximos, aptos à prestação dos serviços pretendidos, especialmente no segmento de locação de estruturas temporárias e apoio a eventos.

Considerando a natureza eventual, específica e de execução imediata da demanda, não se identificou, neste momento, vantajosidade na utilização de ata de registro de preços ou adesão a contratações similares de outros órgãos.

A futura pesquisa de preços será realizada conforme os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta a fontes oficiais, contratações similares e fornecedores do ramo, visando à obtenção do valor estimado da contratação.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços pretendidos via grupo de itens representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para atendimento da necessidade administrativa identificada.

6. Descrição da solução como um todo

A solução que melhor atende à necessidade administrativa identificada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de apoio estrutural e operacional destinados à realização do evento cultural “Festa Junina” do IFPA – Campus Conceição do Araguaia.

A contratação compreenderá o fornecimento, transporte, instalação, montagem, operação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada de estruturas, equipamentos e serviços necessários à adequada execução das atividades programadas.

A solução contemplará, de forma integrada via contratação em grupo, os seguintes serviços:

- locação, montagem e desmontagem de tendas;
- serviços de iluminação para área do evento;
- locação de banheiros químicos;
- serviços de sonorização com operador técnico.

A contratação da solução pretendida visa garantir condições adequadas de:

- organização;
- segurança;
- acessibilidade;
- suporte técnico;
- conforto dos participantes;
- funcionamento das atividades culturais previstas.

A adoção da solução por meio de contratação de empresa(s) especializada(s) mostra-se mais vantajosa à Administração em razão:

- da inexistência de estrutura própria suficiente no Campus;
- da necessidade de equipamentos específicos para eventos temporários;
- da necessidade de mão de obra técnica especializada;
- da natureza eventual da demanda;
- da maior eficiência operacional da execução contratual.

A solução escolhida permite que todos os serviços necessários ao evento sejam executados de forma adequada, observando padrões mínimos de qualidade, segurança e funcionamento, reduzindo riscos relacionados à improvisação de estruturas ou utilização de equipamentos inadequados.

Além disso, a contratação possibilita maior controle administrativo sobre:

- cronograma de execução;
- qualidade dos serviços prestados;
- segurança das instalações;
- acompanhamento e fiscalização contratual.

A solução também se mostra compatível com as práticas adotadas no mercado para eventos institucionais de pequeno porte, havendo disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto na região.

Considerando as características do objeto, a contratação poderá ocorrer com adjudicação por itens, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos do objeto, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Em termos de viabilidade econômica e operacional, verificou-se não haver alternativa mais eficiente e menos onerosa para atendimento da necessidade administrativa identificada, razão pela qual a contratação pretendida se apresenta como a solução mais adequada para realização do evento institucional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição dos quantitativos dos serviços a serem contratados foi realizada com base:

- na necessidade administrativa identificada pela equipe de planejamento;
- na estrutura necessária para realização do evento cultural;
- na estimativa de público participante;
- na experiência adquirida em eventos anteriores promovidos pelo Campus;
- na limitação orçamentária da Administração;

- e nas condições físicas do espaço destinado à realização do evento.

A estimativa buscou contemplar apenas os serviços considerados indispensáveis à adequada execução do evento, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Os quantitativos previstos foram definidos de forma a garantir condições mínimas de organização, segurança, conforto e suporte técnico necessários à realização das atividades programadas.

A seguir, apresenta-se a estimativa preliminar das quantidades a serem contratadas:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quant	CATSER
1	1	Instalação e desmontagem de tenda, tamanho mínimo 3m x 3m, com estrutura metálica em formato piramidal e cobertura em lona impermeável Montagem no dia 04 de junho de 2026 e desmontagem no dia 07 de junho de 2026.	Unidade	13	13099
	2	Serviços de instalação e desinstalação de iluminação do ambiente externo, incluindo pontos de iluminação nas tendas e área comum do evento, bem como disponibilização de tomadas elétricas, sendo: um bocal com lâmpada em cada uma das 13 tendas e 10 pontos de luz na área livre do evento, bem como 1 tomada em cada tenda. Instalação a ser realizada no dia 04 de junho de 2026 e a desinstalação no dia 07 de junho de 2026.	Serviço	01	30003
	3	Locação de banheiro químico, incluindo fornecimento de papel higiênico, produto químico bactericida e manutenção durante o evento. Descrição: Banheiro Químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. Características Gerais das Cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Tubo de respiro; Telas para circulação interna de ar. Piso Antiderrapante. Com indicação: "Masculino" e outro "Feminino.	Unidade	02	17612
	4	Serviços de sonorização do ambiente do evento, contendo 2 caixas de som amplificadas de grande porte (PA de 4), mesa de som, 2 microfones sem fio e 1 operador técnico de som.	Serviço	01	13757

A quantidade de tendas foi definida considerando:

- a necessidade de acomodação das atividades previstas;
- a distribuição dos espaços do evento;
- a organização das barracas e áreas de circulação;
- e a experiência de edições anteriores da Festa Junina promovidas pelo Campus.

A quantidade de banheiros químicos foi estimada considerando:

- o porte do evento;
- o público estimado;
- a duração das atividades;
- e a necessidade de apoio sanitário complementar às estruturas existentes no Campus.

Os serviços de iluminação e sonorização foram estimados de acordo com a necessidade operacional do evento, visando garantir:

- adequada visibilidade do ambiente;
- funcionamento das atividades culturais;
- segurança dos participantes;
- e suporte técnico às apresentações e comunicações durante o evento.

Os quantitativos definidos representam a solução mínima necessária para atendimento adequado da demanda institucional identificada, não havendo, neste momento, previsão de quantitativos excedentes ou contratação superior à necessidade estimada pela Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.000,00

A estimativa preliminar da contratação conforme Extrato do PAC é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Todavia do valor da contratação será obtida mediante realização de pesquisa de preços, conforme os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observando-se as fontes oficiais admitidas pela legislação vigente.

Para composição do valor estimado da contratação, poderão ser utilizados, entre outros:

- contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- preços praticados em contratações anteriores do IFPA;
- consultas a fornecedores do ramo;
- sistemas oficiais de preços;
- pesquisa em sítios eletrônicos especializados.

A estimativa de preços deverá considerar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo:

- fornecimento dos equipamentos e estruturas;
- transporte;
- montagem;
- instalação;
- operação;
- manutenção durante o evento;
- desmontagem;
- retirada dos materiais;
- mão de obra;
- tributos;
- encargos sociais;
- demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

Considerando as informações preliminares constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Plano de Contratações Anual (PCA), estima-se inicialmente que a contratação possuirá valor compatível com o porte do evento e com as condições de mercado para prestação dos serviços pretendidos.

Todavia, o valor estimado definitivo da contratação somente será consolidado após conclusão da pesquisa de preços e elaboração do mapa comparativo, os quais integrarão os autos do processo administrativo.

A Administração adotará, durante a fase de pesquisa mercadológica, critérios que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão observar o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, foi realizada análise das características do objeto, das condições do mercado e da forma mais eficiente de execução dos serviços pretendidos, concluindo-se que, embora os serviços possuam natureza divisível, a adjudicação por grupo mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Os serviços objeto da contratação compreendem:

- locação e montagem de tendas;
- serviços de iluminação;
- locação de banheiros químicos;
- serviços de sonorização.

Verificou-se que tais serviços possuem similaridade e complementaridade operacional, sendo executados de forma integrada durante a realização dos eventos, circunstância que favorece a gestão unificada da contratação.

Além disso, observou-se que os itens, quando considerados isoladamente, possuem valores reduzidos, o que pode diminuir o interesse comercial de fornecedores e comprometer a competitividade do certame. Em contrapartida, o agrupamento dos serviços torna a contratação mais atrativa economicamente, possibilitando maior interesse do mercado fornecedor, ampliação da disputa e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A contratação por grupo também proporciona ganhos de escala, otimização logística e maior eficiência administrativa, reduzindo custos relacionados à gestão, fiscalização e acompanhamento de múltiplos contratos, além de minimizar riscos de incompatibilidade operacional entre fornecedores distintos durante a execução dos eventos.

Ressalta-se que o agrupamento não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que os serviços agrupados possuem correlação entre si e são usualmente executados por empresas do ramo de eventos, havendo viabilidade de participação competitiva no mercado regional.

Dessa forma, considerando a vantajosidade econômica e operacional da solução, entende-se mais adequada a adjudicação por grupo, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Do Princípio da Padronização

A presente contratação observa o princípio da padronização, previsto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, buscando compatibilidade técnica, uniformidade operacional e adequação dos serviços às necessidades da Administração.

A adoção de especificações padronizadas para os serviços relacionados à realização de eventos visa garantir qualidade mínima na execução contratual, uniformidade na prestação dos serviços, maior eficiência na fiscalização e melhor integração entre os itens contratados, especialmente em relação aos serviços de tendas, iluminação, sonorização e banheiros químicos.

A padronização também contribui para a racionalização administrativa, facilitando o planejamento, o acompanhamento da execução contratual e a definição objetiva dos requisitos técnicos exigidos, reduzindo riscos de incompatibilidades operacionais durante a realização dos eventos.

Além disso, a uniformização das especificações promove maior segurança jurídica e transparência ao procedimento licitatório, permitindo que os licitantes formulem suas propostas com base em critérios objetivos e previamente definidos pela Administração.

Dessa forma, a contratação foi estruturada observando critérios técnicos padronizados compatíveis com as necessidades institucionais e com as práticas usuais de mercado, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Do Catálogo eletrônico de Padronização

No presente caso, não será adotado o Catálogo Eletrônico de Padronização previsto no art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que, até o momento, o referido instrumento ainda não se encontra plenamente sistematizado e consolidado para contemplar a totalidade dos serviços objeto desta contratação.

Verificou-se, ainda, que o catálogo atualmente disponível possui quantidade limitada de itens padronizados, não abrangendo de forma suficiente as especificações técnicas necessárias aos serviços de locação de estruturas, iluminação, sonorização e banheiros químicos destinados à realização de eventos.

Dessa forma, visando assegurar adequada definição do objeto, precisão das especificações técnicas e atendimento das necessidades administrativas, optou-se pela elaboração de descrição própria dos serviços no Termo de Referência, observando-se as práticas usuais de mercado, critérios técnicos pertinentes e os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise da demanda e do objeto pretendido, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente contratação.

Os serviços de locação de tendas, iluminação, banheiros químicos e sonorização atendem, de forma autônoma, à necessidade administrativa relacionada à realização do evento cultural “Festa Junina” do IFPA – Campus Conceição do Araguaia.

Ressalta-se que a Administração disponibilizará a infraestrutura básica necessária para realização do evento, especialmente quanto ao espaço físico destinado à execução das atividades, não havendo necessidade de contratação complementar vinculada diretamente ao objeto deste processo.

Eventuais aquisições ou contratações acessórias relacionadas à organização interna do evento, caso necessárias, possuirão natureza independente e não interferem na execução da solução ora planejada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Conceição do Araguaia, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da unidade, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

A demanda está relacionada às ações de apoio às atividades de extensão e promoção de eventos culturais desenvolvidos pelo Campus, contribuindo para o fortalecimento das atividades acadêmicas, culturais e de integração da comunidade escolar.

A contratação também guarda compatibilidade com os objetivos institucionais de incentivo às ações de extensão, valorização cultural e promoção de atividades educacionais integradoras, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas identificadas pela unidade requisitante.

Além disso, o planejamento da contratação observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de compatibilidade entre as contratações públicas e os instrumentos de planejamento da Administração.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está devidamente alinhada:

- ao planejamento anual de contratações da unidade;
- às necessidades administrativas do Campus;
- às ações institucionais de extensão e cultura;
- e às diretrizes de governança e planejamento das contratações públicas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida visa proporcionar condições adequadas para realização do evento cultural “Festa Junina” do IFPA – Campus Conceição do Araguaia, assegurando a disponibilização da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades programadas com segurança, organização e eficiência.

Entre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- promoção e valorização das manifestações culturais brasileiras no ambiente institucional;
- fortalecimento das ações de extensão desenvolvidas pelo Campus;
- incentivo à integração entre estudantes, servidores e comunidade externa;
- estímulo à participação estudantil em atividades culturais e sociais;
- melhoria das condições de organização, acessibilidade e segurança do evento;
- disponibilização de infraestrutura temporária adequada às necessidades da Administração;
- suporte técnico necessário para realização das apresentações e atividades previstas;
- redução de riscos relacionados à improvisação de estruturas e equipamentos;
- maior eficiência operacional na execução do evento;
- garantia de condições mínimas de conforto e atendimento aos participantes.

A contratação também contribuirá para o fortalecimento das atividades pedagógicas e culturais da instituição, promovendo ambiente favorável ao desenvolvimento social, cultural e educacional da comunidade acadêmica.

Além disso, a solução pretendida permitirá que o evento seja realizado com observância às condições adequadas de funcionamento, segurança e apoio estrutural, assegurando maior qualidade na execução das atividades institucionais planejadas.

Sob o aspecto administrativo, a contratação possibilitará:

- execução mais eficiente do evento;
- melhor acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- utilização de equipamentos adequados e compatíveis com a demanda;
- atendimento da necessidade institucional dentro dos parâmetros de economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada e necessária para atendimento do interesse público envolvido na realização do evento cultural promovido pelo IFPA – Campus Conceição do Araguaia.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a adequada execução da contratação pretendida, a Administração deverá adotar previamente as providências administrativas e operacionais necessárias ao planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Entre as principais providências a serem adotadas, destacam-se:

- elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas detalhadas da contratação;
- realização de pesquisa de preços, conforme os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- definição da forma de adjudicação da contratação;
- emissão dos documentos necessários à instrução processual;
- designação formal dos fiscais e gestores responsáveis pelo acompanhamento contratual;
- verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa;
- organização do espaço físico destinado à realização do evento;
- disponibilização de ponto de energia elétrica e acesso às áreas de montagem;
- acompanhamento da montagem, execução e desmontagem das estruturas e equipamentos pela equipe de fiscalização.

A Administração também deverá fornecer à contratada as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto:

- ao cronograma do evento;
- aos locais de instalação;
- às condições de acesso ao Campus;
- aos horários permitidos para montagem e desmontagem;
- às normas internas de funcionamento da unidade.

Não se verifica, neste momento, necessidade de capacitação específica de servidores ou adoção de providências adicionais complexas para execução da contratação, considerando que os serviços serão prestados por empresa(s) especializada(s) no ramo.

As providências descritas possuem caráter preventivo e visam assegurar a adequada execução contratual, reduzindo riscos operacionais e garantindo melhores condições de fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação possui potencial reduzido de impacto ambiental, considerando a natureza temporária e eventual dos serviços relacionados à realização do evento cultural “Festa Junina” do IFPA – Campus Conceição do Araguaia.

Entretanto, durante a execução dos serviços, poderão ocorrer impactos ambientais pontuais decorrentes:

- da geração de resíduos sólidos;
- do consumo de energia elétrica;
- da utilização de materiais plásticos e insumos descartáveis;
- da circulação de veículos para transporte, montagem e desmontagem das estruturas;
- da utilização de banheiros químicos.

Dessa forma, a Administração e a futura contratada deverão adotar medidas visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, observando, no que couber, princípios e práticas de sustentabilidade ambiental.

Constituem diretrizes ambientais aplicáveis à contratação:

- adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante montagem, execução e desmontagem dos serviços;
- utilização de equipamentos em adequado estado de conservação e funcionamento, visando maior eficiência energética;
- adoção de práticas que reduzam desperdícios de materiais e insumos;
- utilização de estruturas reutilizáveis e de longa durabilidade;
- observância das normas ambientais aplicáveis à execução dos serviços;
- utilização, preferencialmente, de mão de obra local, quando possível;

- adequada manutenção e higienização dos banheiros químicos, evitando riscos de contaminação ambiental.

A contratada deverá responsabilizar-se pela correta retirada e destinação dos materiais utilizados durante a execução contratual, não podendo deixar resíduos ou equipamentos nas dependências da instituição após o encerramento do evento.

Além disso, deverão ser observadas, no que couber:

- a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- as práticas de sustentabilidade previstas nas contratações públicas;
- e demais normas ambientais aplicáveis.

Considerando as características do objeto, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante adoção das medidas preventivas e boas práticas ambientais descritas neste estudo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara viável a presente contratação, considerando a necessidade administrativa identificada, a adequação da solução proposta e a compatibilidade da contratação com o interesse público envolvido na realização do evento cultural “Festa Junina” do IFPA – Campus Conceição do Araguaia.

A análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que:

- a demanda encontra-se devidamente justificada;
- a contratação está alinhada ao planejamento institucional e ao Plano de Contratações Anual (PCA);
- existem fornecedores aptos à execução do objeto no mercado;
- a solução proposta mostra-se técnica e operacionalmente adequada;
- a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública;
- os riscos identificados são administráveis mediante adequada fiscalização contratual;
- e os possíveis impactos ambientais possuem baixa relevância, podendo ser mitigados com a adoção das medidas previstas neste estudo.

Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e econômico, recomendando-se o prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Assinado digitalmente via SIPAC

LUIS GELISSON NASCIMENTO DE SOUZA

Equipe de apoio

Despacho: Assinado digitalmente via SIPAC

RADANES AURELIO LIMA VALE

Equipe de apoio



Emitido em 14/05/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº 4/2026 - CDA/DEA (11.13.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/05/2026 16:20)
LUIS GELISSON NASCIMENTO DE SOUZA
CHEFE DE SETOR
1812854

(Assinado digitalmente em 15/05/2026 10:54)
RADANES AURELIO LIMA VALE
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
3429909

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2026, tipo: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP, data de emissão: 14/05/2026 e o código de verificação: e7b67e9307



Emitido em 25/05/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2/2026 - CDA/SAQ (11.13.13.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 19:14)

ORLANDO D ANTONA ALBUQUERQUE

DIRETOR

2278427

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, data de emissão: **25/05/2026** e o código de verificação: **edec22c38f**